



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviço de cobertura fotográfica profissional durante a solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club, em Campo Belo/MG.

1.2. O serviço abrangerá o registro fotográfico completo do evento, incluindo imagens da ambientação do local, dos homenageados, autoridades, público presente, momentos protocolares, falas oficiais, entrega dos certificados e registros espontâneos.

1.3. A carga horária estimada para a cobertura fotográfica será de até 5 (cinco) horas contínuas, com início previsto às 18h e encerramento por volta das 23h, ajustável conforme programação do evento.

1.4. O serviço contratado incluirá captação com câmera fotográfica profissional (mínimo de 20 megapixels), iluminação auxiliar quando necessário, pós-produção com tratamento básico das imagens e entrega mínima de 200 fotos em alta resolução, em formato digital (.jpg), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o evento.

1.5. O profissional responsável deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora, para alinhamento com a equipe da organização e reconhecimento do espaço.

1.6. A contratação terá vigência restrita à data da realização do evento e ao prazo de entrega do material, não se caracterizando como serviço contínuo.

*1.6.1.* Se for o caso de elaboração de contrato, o mesmo estabelecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O objeto ora contratado **não se caracteriza como bem ou serviço de luxo**, estando compatível com valores de mercado e atendendo ao interesse público institucional, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços.

1.9. CATSER aproximado: **6050**.

*1.9.1.* **Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas eventualmente registradas no CATSER, no sistema *compras.gov.br* ou outro sistema eletrônico oficial, deverão prevalecer as disposições deste Termo de Referência**, por se tratar do documento técnico que detalha de forma completa e vinculante o objeto da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1.** A contratação de serviço profissional de cobertura fotográfica é necessária para assegurar o registro visual adequado da solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

**2.2.** Trata-se de evento de relevante importância institucional e simbólica, com participação de autoridades, homenageados e público diverso, sendo essencial a documentação fotográfica de todos os momentos para fins de arquivo histórico, divulgação institucional e promoção da transparência pública.

**2.3.** A demanda torna-se ainda mais justificada diante da designação da assessora de imprensa da Câmara para atuar como cerimonialista do evento, o que inviabiliza sua atuação simultânea na cobertura fotográfica. Assim, a contratação visa suprir a lacuna operacional, garantindo a qualidade e completude da cobertura do evento.

**2.4.** A cobertura fotográfica por profissional habilitado assegura qualidade técnica, tratamento adequado das imagens e entrega tempestiva do material, além de permitir que o evento seja documentado de maneira condizente com sua relevância.

**2.5.** A contratação proposta está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 671/2024 da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

**2.6.** A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legalmente permitido e que estão presentes os requisitos de oportunidade, vantajosidade e necessidade devidamente demonstrada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em cobertura fotográfica de eventos institucionais, com atuação durante toda a solenidade de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club.

**3.2.** O ciclo de vida do objeto abrange o comparecimento antecipado ao local do evento para reconhecimento do espaço e definição dos melhores ângulos de cobertura, a captação de imagens desde o início da solenidade até seu encerramento, bem como a seleção, tratamento e entrega digital das fotografias em alta resolução.

**3.3.** O contratado deverá registrar todos os momentos relevantes da solenidade, incluindo:

**3.3.1.** Chegada das autoridades e homenageados;

**3.3.2.** Execução do hino e discursos;

**3.3.4.** Entrega dos títulos e homenagens;

**3.3.5.** Reações do público e convidados;



# **Câmara Municipal de Campo Belo**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3.6. Interações entre os participantes;

3.3.7. Ambientação e elementos simbólicos do evento.

3.4. As fotografias deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, em formato digital, por meio de link com acesso à galeria completa em alta resolução, devidamente organizadas e identificadas.

3.5. O profissional deverá utilizar equipamento fotográfico de qualidade profissional (câmeras DSLR ou mirrorless com lentes intercambiáveis), além de iluminação auxiliar, caso necessário, para garantir a nitidez e fidelidade das imagens.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Será exigida, na fase de habilitação técnica, a apresentação de portfólio com registros fotográficos de eventos similares anteriormente realizados pelo licitante, em meio digital ou por link de acesso, contendo, no mínimo, 10 (dez) imagens representativas da cobertura de eventos institucionais, sociais ou corporativos. O material deverá evidenciar a capacidade técnica, qualidade e estilo de trabalho do profissional ou empresa.

4.2. Deverá estar disponível para comparecimento ao local do evento no dia 31 de outubro de 2025, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da solenidade, prevista para às 19h.

4.3. O profissional deverá utilizar equipamentos próprios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com a complexidade do evento.

4.4. É vedada a subcontratação dos serviços.

4.5. As fotografias entregues deverão ter qualidade compatível com a finalidade institucional do evento, sem marca d'água, com resolução mínima de 300 dpi e formato JPEG.

4.6. Todas as imagens produzidas deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, em meio digital, por meio de link para download em nuvem ou dispositivo de armazenamento externo, conforme pactuado.

4.7. O contratado deverá observar a ética e discrição no trato com os participantes, mantendo postura profissional durante toda a execução do serviço.

4.8. As fotografias produzidas serão de propriedade da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, podendo ser utilizadas em seus canais institucionais, materiais de divulgação e arquivos históricos, sem restrição de uso.

4.9. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade durante a prestação dos serviços, tais como o uso de equipamentos digitais que dispensem o consumo de insumos físicos desnecessários (como filmes ou papéis), a preferência por deslocamentos com menor impacto ambiental e a redução de resíduos durante o evento. A contratação observará os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme diretrizes aplicáveis.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O serviço deverá ser executado in loco, durante a solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club.

5.2. O profissional ou empresa contratada deverá iniciar a cobertura fotográfica às 18h, uma hora antes do início previsto do evento, acompanhando desde a recepção dos convidados até o encerramento da solenidade, previsto para as 23h.

5.3. Deverão ser registradas imagens da ambientação do espaço, recepção, autoridades presentes, momentos de homenagens, público em geral, apresentações e demais atividades relevantes, de forma contínua e profissional.

5.4. A entrega das fotografias deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, em mídia digital (pen drive) ou em link de acesso via nuvem (Google Drive, OneDrive ou similar), com todas as imagens em alta resolução (mínimo 300dpi), organizadas de forma cronológica.

5.5. É vedada a utilização de marcas d'água, logomarcas da empresa ou qualquer outra forma de identificação pessoal sobre as imagens.

5.6. Todo o material fotográfico entregue deverá compor o acervo oficial da Câmara Municipal, sendo de propriedade exclusiva da contratante, com cessão integral dos direitos autorais patrimoniais sobre as imagens, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

5.7. O contratado deverá comparecer com equipamento próprio e profissional, em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se integralmente por sua operação e eventuais falhas técnicas.

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal por meio de servidor público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução com os termos do contrato e do presente Termo de Referência, anotando as ocorrências em registro próprio e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.3. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive para aplicação de sanções, se for o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a completa prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e seu respectivo atesto por parte do fiscal do contrato.

7.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser proporcionalmente glosado, mediante justificativa técnica da fiscalização, garantido o contraditório à contratada.

7.4. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sendo condição indispensável para o pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, de titularidade da mesma.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma eletrônica**, com disputa de preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 671/2024 da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

8.2. O procedimento será precedido da publicação de aviso de contratação direta na plataforma eletrônica, permitindo a participação conforme os critérios de enquadramento estabelecidos no processo, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à priorização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. A seleção será efetuada com base no **critério de menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

8.4. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme o tipo de proponente (pessoa física ou jurídica):

#### 8.4.1. Para pessoa jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado;
- Inscrição no CNPJ compatível com o objeto da contratação;
- Comprovante de inscrição municipal, se aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Portfólio que demonstre experiência prévia em cobertura fotográfica de eventos institucionais ou similares.

#### 8.4.2. Para pessoa física:



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo ou MEI (se for o caso);
- Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Portfólio que demonstre experiência prévia em cobertura fotográfica de eventos institucionais ou similares.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências do Termo de Referência;
- Apresentem preço inexequível ou excessivamente superior à média de mercado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Disponibilizar todas as informações necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo cronograma do evento, orientações quanto aos registros prioritários e demais aspectos relevantes.

**9.2.** Assegurar o acesso do profissional ou equipe ao local do evento, com a antecedência necessária para organização e preparação técnica.

**9.3.** Designar servidor responsável para acompanhar a execução do serviço, prestar os esclarecimentos necessários e atestar a conformidade para fins de pagamento.

**9.4.** Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.

**9.5.** Comunicar previamente à contratada quaisquer alterações relevantes no cronograma ou dinâmica do evento que impactem diretamente na execução do serviço contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Realizar a cobertura fotográfica do evento conforme especificado neste Termo de Referência, assegurando a captura de registros de qualidade, em quantidade e diversidade suficientes para retratar adequadamente todas as etapas da solenidade.

**10.2.** Iniciar os trabalhos no local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início da recepção dos convidados, realizando as adequações necessárias para o desempenho da função.

**10.3.** Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o evento, todas as fotografias captadas em formato digital, em alta resolução, organizadas e entregues por meio eletrônico (pen drive ou link de acesso para download).



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4.** Manter conduta profissional, com vestimenta adequada ao caráter institucional e solene do evento, zelando pelo bom relacionamento com os participantes e a equipe da Câmara Municipal.

**10.5.** Garantir a confidencialidade e a não utilização das imagens captadas para quaisquer fins sem a autorização expressa da Câmara Municipal.

**10.6.** Comunicar, com antecedência mínima razoável, qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço, quando aplicável.

**10.8.** Manter canal de comunicação ativo com a contratante (telefone e e-mail), com prazo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis, salvo em situações emergenciais.

**10.9.** Encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, quando aplicável, para verificação da manutenção das condições pela fiscalização contratual.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução com atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou demais condutas que comprometam a boa execução do objeto.

**11.2.** As penalidades aplicáveis incluem:

- a) **Advertência**, por infrações de menor gravidade;
- b) **Multa**, que poderá ser:
  - b.1) **Compensatória**: calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em percentual a ser definido no edital ou contrato;
  - b.2) **Moratória**: aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A aplicação de penalidades observará o **contraditório e ampla defesa**, assegurados em processo administrativo regular, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.



# Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, com apontamento na seguinte dotação orçamentária:

**Referência nº 1170**

**Natureza da despesa: 339039-40** - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - serviços de áudio, vídeo e foto.

**Referência nº 1169**

**Natureza da despesa: 339036-43** - Outros Serviços de Terceiros - pessoa física - serviços de áudio, vídeo e foto.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto contratado deverá observar, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais legislações pertinentes e os atos normativos internos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

14.2. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das cláusulas deste Termo de Referência, serão dirimidos pela **Comissão de Contratação** ou, quando necessário, pela **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, com observância da legislação vigente.

14.3. O presente Termo de Referência constitui peça técnica indispensável à instrução do processo de contratação direta, servindo de base para a **análise da vantajosidade, o julgamento das propostas, a formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente** e a fiscalização da execução contratual.

Campo Belo - MG, .. de ..... de 2025.

---

.....

Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações